



1 Ata da 2ª Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odonto-
2 logia do Paraná, realizada no dia 05 de maio de dois mil e dezesseis às
3 19h00, na sede do CRO/PR – Curitiba, Capital. Presentes os Drs. Santo
4 Gentil Forone, Luiz Fernando Boros, Ivan Toshio Maruo, Henrique Arns de
5 Oliveira, Ernesto Zanetti Neto, Celso Minervino Russo e Henrique Taglianetti
6 e Procurador Jurídico Everson da Silva Biazon. **Pauta para Discussão:**
7 **Item 1:** Forma de apuração dos votos. Declaração do Resultado. Possibili-
8 dade ou não de 2º turno no caso de duas chapas inscritas. Dr. Santo colo-
9 cou em discussão o assunto, contextualizando o tema e informou que havia
10 solicitado orientação à Procuradoria Jurídica sobre como proceder. Em
11 sequência, passou a palavra ao Procurador Jurídico, Everson Biazon, para
12 leitura do Parecer 115/2016-PROJUR, emitido pela Procuradoria Jurídica,
13 em atendimento à solicitação do senhor Presidente da Comissão Eleitoral.
14 Discutido o assunto, os membros da Comissão, à unanimidade, acolheram a
15 orientação da Procuradoria Jurídica e decidiram que: **A)** Cirurgião dentista
16 sem direito a voto não integra qualquer base de cálculo para fins do proces-
17 so administrativo eleitoral; **B)** Abstenções não são consideradas para ne-
18 nhum fim no processo administrativo eleitoral, porquanto inexistente o voto;
19 **C)** Os votos brancos e nulos são excluídos da contagem, não sendo consi-
20 derados votos válidos; **D)** Somente votos dirigidos a uma das Chapas con-
21 correntes são considerados votos válidos; **E)** Deve ser eleita a chapa que
22 obtiver, em 1º turno, a maioria absoluta de votos válidos; **F)** Em pleito no
23 qual concorrem apenas duas chapas, a solução se dará em turno único; **G)**
24 Em caso de empate numeral, em pleito composto por duas chapas, como o
25 em questão, a chapa vencedora será aquela que contiver o cirurgião dentista
26 com o número de inscrição mais antigo no respectivo Conselho Regional; **H)**
27 Apurado os votos, excluídos os nulos e em branco, ter-se-á em numeral os
28 votos válidos, cujo montante será a base de cálculo que determinará o
29 vencedor; e, **I)** Compete à Comissão Eleitoral declarar eleita a chapa que
30 obtiver a maioria absoluta de votos válidos e comunicar o resultado ao
31 Conselho Federal de Odontologia. Sobre o assunto, o Representante da
32 Chapa 01, Dr. Henrique, manifestou concordância com a deliberação da
33 Comissão Eleitoral. O Representante da Chapa 02, Dr. Celso, solicitou prazo



34 para manifestar-se sobre o assunto até o final do expediente do CRO/PR de
35 sexta-feira, 06/05/2016, o que foi concedido pela Comissão Eleitoral. **Item 2)**
36 O Presidente da Comissão Eleitoral informou a todos os presentes que as
37 chapas concorrentes até o momento não apresentaram representantes para
38 acompanhar o cadastramento dos votos por correspondência. **Item 3)** A
39 Comissão Eleitoral, à unanimidade, com a concordância expressa dos
40 representantes de chapa presentes, deliberaram por entender como válido o
41 sinal assinalado na cédula eleitoral conforme os modelos que seguem anexo
42 a essa ata. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião,
43 da qual eu, Everson da Silva Biazon, digitei a presente ata, que vai assinada
44 por mim e pelos demais presentes.

CRO PR